

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024**

DECRETO Nº 099/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta luto oficial no Município de Figueirópolis em virtude do falecimento dos senhores **VALDEMAR DE SOUZA CORREIA** e **JOAQUIM DE PAULA CAMPOS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o Dispõe o a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste Município, Senhor **VALDEMAR DE SOUZA CORREIA**.

CONSIDERANDO o falecimento do oficial tabelião substituto a mais de 30 anos Senhor **JOAQUIM DE PAULA CAMPOS**, filho de Figueirópolis, implantou o primeiro cartório do município em 1988.

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade do município de Figueirópolis no decorrer de suas vidas.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pelas perdas de dois de seus cidadãos exemplares, respeitáveis Oficial e líder político além de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o legado que deixaram, dessa forma demonstramos nosso respeito e gratidão pela relevância da atuação parlamentar do ex-vereador bem como do oficial tabelião, como modelos e exemplos de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao município de Figueirópolis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024**

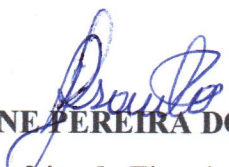
Art. 1º -Decreta Luto Oficial, no Município de Figueirópolis, nos dias **04 e 05 de abril de 2022**, pelo falecimento do Senhor Valdemar de Souza Correia., que, em vida, prestaram inestimáveis serviços ao Município de Figueirópolis tendo exercido o cargo de vereador, bem como do Senhor **Joaquim de Paula Campo** dono do Primeiro Cartório de Figueirópolis trabalhando por mais de 30 anos no município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura municipal de Figueirópolis, funcionando assim apenas os serviços excenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS 04 DE ABRIL de 2022.



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita de Figueirópolis